



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 516/94
INTERESSADO : José Carlos Cavassini
ASSUNTO : Indicação docente - IMES de Assis
RELATOR : Cons. Henrique Gamba
PARECER CEE Nº 597/94 - CETG - "D" APROVADO EM 21-09-94
COMUNICADO AO PLENO EM 19-10-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica José Carlos Cavassini para lecionar, a partir de 31-03-94, as disciplinas "Cálculo Diferencial e Integral" e "Álgebra", nos Cursos de Licenciatura em Ciências - 1º Grau e Ciências com Habilitação em Matemática.

1.2 APRECIACÃO

A presente indicação não atende às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, parágrafo 2º, artigo 1º da Deliberação CEE nº 05/90, conforme análise dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se autorização para que José Carlos Cavassini leccione as disciplinas "Cálculo Diferencial e Integral" e "Álgebra" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados até a presente data.

São Paulo, 11 de julho de 1994.

a) Cons. Henrique Gamba
Relator



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 516/94

PARECER CEE Nº 597/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do RELATOR.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Frances Guimar Rava Alves, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina F. de Camargo, Melânia Dalla Torre e Henrique Gamba.

Sala das Sessões, aos 21 de setembro de 1994.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente - CETG